

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2598052

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.087  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO Nº SEI-320001/001512/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1.006, PUBLICADA NO D.O. DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/001511/2024, instaurado pela Portaria nº 1.006, de 27 de junho de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 77, de 26 de setembro de 2024, index 84101903, a contar de 03/10/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2598062

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.088  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO Nº SEI-320001/001511/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1.009, PUBLICADA NO D.O. DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/001511/2024, instaurado pela Portaria nº 1.009, de 01 de julho de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 79 de 26 de setembro de 2024, index 84105239, a contar de 10/10/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2598067

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1092 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO SEI-320001/001513/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1008, PUBLICADA NO D.O DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/001513/2024, instaurado pela Portaria nº 1008 de 01 de julho de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 80 de 30 de setembro de 2024, index 84268880, a contar de 10/10/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2598151

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1096 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002059/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS Nº 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, CGE Nº 123, DE**

**29 DE JULHO DE 2021, CGE Nº 153 DE 27 DE JANEIRO DE 2022, CGE Nº 53 DE 15 DE JULHO DE 2022, CGE/CORREG Nº 549 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, CGE/CORREG Nº 660 DE 28 DE JUNHO DE 2023, CGE/CORREG Nº 736 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, CGE/CORREG Nº 826 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E CGE/CORREG Nº 969 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000281/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002059/2020, designada pela Portaria CGE nº 77, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pelas Portarias nº 99, de 03 de fevereiro de 2021, CGE nº 123, de 29 de julho de 2021, CGE nº 153, de 27 de janeiro de 2022, CGE nº 53, de 15 de julho de 2022, CGE/CORREG nº 549, de 03 de janeiro de 2023, CGE/CORREG nº 660 de 28 de junho de 2023, CGE/CORREG nº 736 de 20 de outubro de 2023, CGE/CORREG nº 826 de 06 de fevereiro de 2024 e CGE/CORREG nº 969 de 27 de maio de 2024, ante às razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 61 nº 61 de 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2598324

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL  
DE 01/10/2024**

**APLICA** a penalidade de DEMISSÃO à ANA CAROLINA PINTO DE NIGRIS, ID. Funcional nº 5081898-8, cargo Assessora Jurídica do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, em razão da prática de conduta enquadrada nos incisos I, II e IV do art. 17 e caput do art. 18 da Lei nº 5.427/2009 e aos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39 e inciso I do art. 52 c/c inciso III do art. 40, todos do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº SEI-320001/000074/2021.

Id: 2598051

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 01/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-320001/002584/2021 - DEFIRO** a concessão do Abono de Permanência ao servidor CARLOS HENRIQUE SODRE COUTINHO, cargo de Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19436300, nos termos do art. 4º §5º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I, a contar de 01/02/2024.

Id: 2598039

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 24/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-03/007/103856/2018** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022 e amparado no art. 73, incisos XXXII e XXXIII, da Resolução CGE nº 154, de 09/08/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - doc. SEI-69322283; COOPAD - doc. SEI-73137212 e SUPRA - doc. SEI-77631638), com fulcro no § 1º do Art. 74 do Decreto-Lei nº 220/75 e no Parecer nº 16/2024/CGE/ASSJUR-GAV (doc. SEI-67973549) e **DECIDE** pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar suposta infração apurada no PAD supramencionado, cometida pelo servidor VINÍCIUS CAETANO FERREIRA, ID. Funcional nº 50367579, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 3075324-8, Vínculo I.

Id: 2598038

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 01/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/030/597/2020 - ACOLHO** pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - doc. SEI-62447451; COOPAD doc. SEI-65660329 e SUPRA doc. SEI-66773510), onde restou demonstrado a prática de desvio funcional atribuído ao servidor MARCOS CARRERETTE PINTO, ID. Funcional nº 32546823, Professor Docente I, matrícula nº 926.479-7, Vínculo 2. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 180 (cento e Oitenta) dias, por inobservância aos artigos 38, 39, incisos III, IV, V, VII e transgressão ao artigo 40, inciso III, artigo 44, e artigo 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, por considerar que a conduta por ele perpetrada se enquadra ao tipo penal previsto no art. 215-A do Código Penal Brasileiro (Importunação Sexual).

Id: 2598159

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 01/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/030/597/2020 - TORNA SEM EFEITO** a publicação do despacho do Corregedor Geral do Estado, de 19/09/2024, publicado no D.O. de 25/09/2024, nº 180 - Parte I - Col. 2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E-03/030/597/2020, mediante solicitação doc. SEI-84141601.

Id: 2598157

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 03/05/2024**

**PROCESSO Nº SEI-030022/010976/2021 - ACOLHO PARCIALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - doc. SEI-62353843; COOPAD - doc. SEI-62866352 e SUPRA - doc. SEI-63861529), onde restou demonstrada a prática de desvio funcional atribuído ao servidor Jorge Hamilton Cruz Junior, Identidade Funcional 50180690, Agente de Segurança Socioeducativo. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 45 (quarenta e cinco) dias, por inobservância do art. 39, incisos III, V, VI e VII e por transgressão ao artigo 40, inciso III, combinado com art. 46, incisos III e art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 2598178

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 01/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-390003/000302/2024** - Desvinculação de Placas Particulares - EXERCÍTO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000303/2024** - Desvinculação de Placa Particular - EXERCÍTO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

Id: 2598162

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 30.09.2024**

**PROCESSO Nº SEI-390004/000339/2024 - AUTORIZO** A DESPESA em favor da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), através do resultado da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, com base no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados, principalmente pela Administração Pública, denominado como "Banco de Preços" na versão PLUS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Id: 2598158

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 30/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-400001/000259/2024 - RATIFICO**, a contratação, com fundamento na inexigibilidade prevista no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, do Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET, para o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de anuidade.

Id: 2598327

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 30/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-400001/000259/2024 - AUTORIZO**, como Ordenador de Despesas designado pela Resolução SETRAB nº 1043, de 10 de setembro de 2024, a contratação, com fundamento na inexigibilidade prevista no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, do Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho - FONSET, para o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de anuidade.

Id: 2598326

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO**

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 760 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA., COMO CONTRATADA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000244/2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 034/2022, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NA LOCALIDADE DE JUPARANÁ, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000244/2022.

- **GESTOR:**  
Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: 5130309-4;  
**Suplente:** Isadora Costa Gualberto Rosalino- ID. Funcional: 5144375-9;

- **FISCAIS TÉCNICOS:**  
Nicholas Tavares Beça Moutinho - ID. Funcional: 5027765-0;  
Maurício José Feó - ID. Funcional: 5144507-7;  
**Suplente:** Lívia Alvim Araujo - ID. Funcional: 5144689-8;

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID Funcional: 51505118,  
**Suplentes:** Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2,  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 01 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024

**NATASHA PINHEIRO DE BARROS**  
Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

Id: 2598226

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA EMOP Nº 1305 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**